



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 26 de março de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 25/03/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7587

Número de Autenticidade: 524726c0c3daf53e1532e16f1d98174d

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086



PRÊMIO  
**CNJ DE  
QUALIDADE 2023**

**Selo Diamante**

**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,  
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

**Ministro Luís Roberto Barroso**  
Presidente do STF e CNJ

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 240, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0004924-53.2024.8.23.60301-380,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria interino **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **Reunião do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil**, na cidade de Manaus/AM, no período de **26 a 28/3/2024**.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 25/03/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 950368 e o código CRC E33FE3D3.

**PORTARIA TJRR/PR N. 241, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0003517-19.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Nomear **Priscila Eduarda Sarmiento de Castro**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, com lotação no Setor de Tributos, a contar da publicação desta portaria



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 25/03/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1950668 e o código CRC C09EB076.

**PORTARIA TJRR/PR N. 242, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0003141-67.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Prorrogar a cessão do servidor **Douglas Maia Da Silva**, Analista Judiciário - Engenharia Civil, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a contar de 9/3/2024, para que continue a exercer o cargo comissionado de Assessor Especial da Engenharia, código MPC/DAS-3, no Ministério Público de Contas de Roraima, com ônus ao órgão cessionário.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 25/03/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1950245 e o código CRC D568892F.

**PORTARIA TJRR/PR N. 243, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0025137-24.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da servidora **Laura Tupinamba Cabral**, Técnica Judiciária, para participar do III Encontro do Colégio de Ouvidorias Judiciais das Mulheres - COJUM, na cidade de Manaus, no período de 10 a 12/4/2024, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 25/03/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1953147 e o código CRC 3B75B272.

## PORTARIAS TJRR/PR, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0004397-11.2024.8.23.8000,

## RESOLVE:

N. 244 - Exonerar **Rayza Jerônimo Gonçalves**, lotada na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, do cargo de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

N. 245 - Nomear **Rayza Jerônimo Gonçalves** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Comarca de São Luiz, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 25/03/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1949321 e o código CRC 0678C356.

## EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0004924-53.2024.8.23.60301-380

**Assunto: Reunião do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil - magistrado Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo.**

Dessa forma, considerando que restam atendidos os pressupostos estabelecidos no art. 1º da Resolução n. 3 de 22 de janeiro de 2014, e diante da Decisão constante no evento 1947362, autorizo o afastamento do magistrado, a fim de participar da reunião do CCOGE (Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil).

Publique-se o extrato da decisão e a portaria, nos termos da minuta apresentada no evento 1947875.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 25/03/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 950368 e o código CRC E33FE3D3.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI: 0003273-90.2024.8.23.8000****Assunto: Pedido de Indenização de Férias - Juíza de Direito Rafaella Holanda Silveira.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias à Juíza de Direito Rafaella Holanda Silveira**, na forma indicada pela SGM (1920015).

**Publique-se extrato desta decisão.**

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 25/03/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1920384 e o código CRC 1DF4C168.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI: 0003325-86.2024.8.23.8000****Assunto: Pedido de Indenização de Férias - Juíza de Direito Noêmia Cardoso Leite de Sousa.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias à Juíza de Direito Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, na forma indicada pela SGM (1921663).

**Publique-se extrato desta decisão.**

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 25/03/2024, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1926258 e o código CRC 060F191F.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI: 0003389-96.2024.8.23.8000****Assunto: Pedido de Indenização de Férias - Juiz de Direito Phillip Barbieux Sampaio.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Phillip Barbieux Sampaio**, na forma indicada pela SGM (1921779).

**Publique-se extrato desta decisão.**

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 25/03/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1926232 e o código CRC EC1A6D2C.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI: 0001789-40.2024.8.23.8000****Assunto: Pedido de Indenização de Férias - Juiz de Direito Cláudio Roberto Barbosa de Araújo.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, na forma indicada pela SGM (1931557), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

**Publique-se extrato desta decisão.**

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 25/03/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1941103 e o código CRC 969E3017.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI: 0013493-84.2023.8.23.8000****Assunto: Pedido de Conversão de Férias - servidor Lincoln Oliveira da Silva.**

Dessa forma, com base nas manifestações dos órgãos técnicos e dada a postura de prudência orçamentária deste Poder, **indefiro, neste momento, o pedido de conversão de férias do exercício de 2024.**

**Publique-se extrato de decisão.**

Após, à SGP a fim de cientificar o requerente e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 25/03/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1948352 e o código CRC 1571398B.

**ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR**

Expedientes de 25/03/2024

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

O Edital nº 18/2024, de 15 de março de 2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 7581, de 18 de março de 2024, páginas 09/12, passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados seus demais itens e subitens.

**ERRATA**

Onde se lê:

Formação Inicial para Entrevistadores em Depoimento Especial - PBEF

Leia-se:

Depoimento Especial com Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense - PBEF

**ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO**

Onde se lê:

**ANEXO I****PROGRAMAÇÃO**

<b>Data</b>	<b>Conteúdo Programático</b>	<b>Carga horária</b>
<b>1º a 2/4</b>	<b>Ambientação</b>	3h/a
<b>3 à 8/4</b>	<b>UNIDADE I</b> Princípios e direitos da criança e do adolescente no Depoimento Especial: 1. Fundamentos legais e técnicos do Depoimento Especial; 2. Limitações e possibilidades de atuação do entrevistador forense no Depoimento Especial; 3. Mudança do paradigma jurídico da criança e do adolescente no processo criminal.	10h/a
<b>9 à 14/4</b>	<b>UNIDADE II</b> Fundamentos da Entrevista Forense aplicada ao Depoimento Especial: 1. Entrevista forense aplicada à casos de crianças vítimas ou testemunhas de violência (com princípios da entrevista cognitiva); 2. Entrevista Forense adaptada ao desenvolvimento infanto-juvenil; 3. Condução de perguntas específicas a estas características individuais; 4. Compreensão das limitações e desafios da entrevista forense com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	10h/a
<b>15 à 21/4</b>	<b>Unidade III</b> 1º Estágio - Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense.  <b>Aulas síncronas (ao vivo)</b> <b>15/04/2024 (9h30 às 12h) -Estágio I - Introdução, construção da empatia,</b>	10h/a

	regras básicas/diretrizes. <b>17/04/2024 (9h30 às 12h)</b> - Estágio I - Prática narrativa e diálogos sobre a família.	
<b>22 à 28/4</b>	<b>Unidade IV</b> 2º Estágio - Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense.  <b>Aulas síncronas (ao vivo)</b> <b>22/04/2024 (9h30 às 12h)</b> - Estágio II: Transição, descrição narrativa, seguimento e detalhamento. <b>24/04/2024 (9h30 às 12h)</b> - Estágio II - sala de audiência e fechamento.	10h/a
<b>29/4 à 7/5</b>	<b>Unidade V</b> Supervisões técnicas. Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense.  <b>Aulas síncronas (ao vivo):</b> Supervisão técnica com 5 (cinco) grupos de 6 (seis) alunos sobre demandas técnicas de entrevista forense e de depoimento especial, de acordo com o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF). <b>29/04/2024 (10h às 12h)</b> - Grupo 1 <b>30/04/2024 (10h às 12h)</b> - Grupo 2 <b>02/05/2024 (10h às 12h)</b> - Grupo 3 <b>02/05/2024 (10h às 12h)</b> - Grupo 4 <b>03/05/2024 (10h às 12h)</b> - Grupo 5	12h/a
<b>8 à 10/5</b>	<b>Atividade Final</b>	5h/a
<b>TOTAL</b>		<b>60h/a</b>

Leia-se:

**ANEXO I**  
**PROGRAMAÇÃO**

<b>Data</b>	<b>Conteúdo Programático</b>	<b>Carga horária</b>
<b>1º a 2/4</b>	<b>Ambientação</b>	3h/a
<b>3 à 8/4</b>	<b>UNIDADE I</b> Princípios e direitos da criança e do adolescente no Depoimento Especial: 1. Fundamentos legais e técnicos do Depoimento Especial; 2. Limitações e possibilidades de atuação do entrevistador forense no Depoimento Especial; 3. Mudança do paradigma jurídico da criança e do adolescente no processo criminal.	10h/a
<b>9 à 14/4</b>	<b>UNIDADE II</b> Fundamentos da Entrevista Forense aplicada ao Depoimento Especial: 1. Entrevista forense aplicada à casos de crianças vítimas ou testemunhas de violência (com princípios da entrevista cognitiva); 2. Entrevista Forense adaptada ao desenvolvimento infanto-juvenil; 3. Condução de perguntas específicas a estas características individuais; 4. Compreensão das limitações e desafios da entrevista forense com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	10h/a
<b>15 à 21/4</b>	<b>Unidade III</b> 1º Estágio - Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense.  <b>Aulas síncronas (ao vivo)</b> <b>15/04/2024 (13h às 15h30)</b> - Estágio I - Introdução, construção da empatia, regras básicas/diretrizes	10h/a

	<b>17/04/2024 (13h às 15h30)</b> - Estágio I - Prática narrativa e diálogos sobre a família.	
<b>22 à 28/4</b>	<b>Unidade IV</b> 2º Estágio - Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense.  <b>Aulas síncronas (ao vivo)</b> <b>22/04/2024 (13h às 15h30)</b> - Estágio II: Transição, descrição narrativa, seguimento e detalhamento. <b>24/04/2024 (13h às 15h30)</b> - Estágio II - sala de audiência e fechamento.	10h/a
<b>29/4 à 7/5</b>	<b>Unidade V</b> Supervisões técnicas. Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense.  <b>Aulas síncronas (ao vivo):</b> Supervisão técnica com 5 (cinco) grupos de 6 (seis) alunos sobre demandas técnicas de entrevista forense e de depoimento especial, de acordo com o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF). <b>29/04/2024 (13h às 15h)</b> - Grupo 1 <b>30/04/2024 (13h às 15h)</b> - Grupo 2 <b>02/05/2024 (13h às 15h)</b> - Grupo 3 <b>02/05/2024 (15h às 17h)</b> - Grupo 4 <b>03/05/2024 (13h às 15h)</b> - Grupo 5	12h/a
<b>8 à 10/5</b>	<b>Atividade Final</b>	5h/a
<b>TOTAL</b>		<b>60h/a</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

## EDITAL N.º 19/2024

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Google Workspace na prática**", a ser ministrado pelo instrutor Lourilúcio Moura.

### 1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **semipresencial**.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os servidores para utilizar corretamente as ferramentas do Google Workspace, possibilitando a criação, edição, compartilhamento e colaboração em documentos, planilhas, apresentações e outros recursos disponíveis na plataforma.

1.3. A carga horária do curso será de **15 (quinze) horas/aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas** para magistrados, magistradas, servidores e servidoras do TJRR.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **8h do dia 8 às 14h do dia 12/4/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as)

alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e na conclusão de um projeto pessoal envolvendo o uso das ferramentas do Google Workspace.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
15/4/2024 8h30 às 12h30 - Presencial 15h às 16h - online	<b>Gmail, Google Drive e Google Agenda:</b> Introdução ao <i>Google Workspace</i> ; Configuração e organização do Gmail; Gerenciamento de e-mails, etiquetas e automações; Uso do <i>Google Drive</i> de forma produtiva; Compartilhamento e colaboração de arquivos; Criar, atualizar, excluir e restaurar eventos na agenda e Programar horários e gerenciar eventos externos	4h/a presencial 1h/a online
16/4/2024	<b>Documentos e Planilhas do Google:</b> Criação e edição de documentos no <i>Google</i> ;	4h/a presencial 1h/a online

8h30 às 12h30 - Presencial 15h às 16h - online	Formatação de textos, parágrafos e páginas; Digitação por voz e outros recursos avançados; Uso de tabelas e gráficos em planilhas do <i>Google</i> e Uso de fórmulas e funções em planilhas do <i>Google</i> .	
<b>17/4/2024</b>  8h30 às 12h30 - Presencial 15h às 16h - online	<b>Reuniões e Apresentações com o Google:</b> Criação e edição de apresentações no <i>Google Slides</i> ; Design e layout de slides; Realização de reuniões virtuais no <i>Google Meet</i> ; Recursos avançados de interação e compartilhamento e Integrações entre ferramentas do <i>Google</i> .	4h/a presencial 1h/a online

**CURRÍCULO DO INSTRUTOR:****LOURILÚCIO MOURA**

Especialista em Tecnologia da Informação atuando diretamente na gestão de projetos inovadores, é graduado em Informática pela Universidade Federal de Roraima e em Gestão de Recursos Humanos pela Faculdade Cambury. Possui especializações em Segurança de Redes de Computadores pela Universidade Gama Filho, em Governança de TIC pelo Senac Roraima e em Informática na Educação no Instituto Federal do Amazonas. Mestrando em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins. Servidor do Tribunal de Justiça de Roraima, exercendo suas funções no Núcleo de Projetos e Inovação – NPI. <http://lattes.cnpq.br/3240074424074647>.

**EDITAL N.º 20/2024**

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o workshop "**Liderança Exponencial**", a ser ministrado pelo instrutor Frederico Welington Silveira Soares.

**1. DO WORKSHOP**

- 1.1. O workshop será realizado no período e horário constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O workshop tem por objetivo ajudar os participantes a liderarem suas equipes de maneira eficaz, inspiradora e responsável, navegando com sucesso em um ambiente institucional em constante evolução, inovação e disrupção.
- 1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas/aula**.
- 1.4. O workshop será realizado na Escola Judicial de Roraima.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas** para magistrados, magistradas, servidores e servidoras do TJRR.

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br/>, no período compreendido entre às **8h do dia 10 às 14h do dia 17/4/2024**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no workshop implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### **4. DA AVALIAÇÃO**

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no workshop. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada de forma presencial.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao workshop, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do workshop (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do workshop e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no workshop, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o workshop, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

#### **5. DA CERTIFICAÇÃO**

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência de 100% (cem por cento) da carga horária total do workshop.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
19/4/2024 8h30 às 12h30	Conceitos de Liderança Exponencial; Mudanças impactantes no mundo atual; Mudança de <i>Mindset</i> ; Princípios da Liderança Exponencial; Cenários de destaque; Dinâmica 1 - Tendências Comportamentais; As novas tecnologias: Inteligência Artificial; Metaverso e seus impactos; Gestão Orientada a dados; Segurança da Informação para nova era. Dinâmica 2 - Construindo solução com as tecnologias estudadas.	4h/a

### CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

#### FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

Conferencista, Palestrante, Mestre em Administração, Especialista em Sistemas de Informação, Especialista em Planejamento e Gestão Governamental, Graduado em Processamento de Dados. Exerceu relevantes cargos na Gestão Pública como de Diretor de Tecnologia e Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, Gerente de Relacionamento e Atendimento na PRODEB, Coordenador do Sistema de Informações de Planejamento - SIPLAN na Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia. Líder de projetos premiados Nacionalmente e Internacionalmente. Mais de 29 anos de experiência, atuando a 23 anos em posições de Gestão e Liderança. Agraciado com a Comenda Tomé de Souza (maior honraria da capital baiana) pela Câmara Municipal da Cidade do Salvador, Conselheiro Deliberativo da PrevNordeste, Ex-Presidente e Conselheiro Nato da Sociedade dos Usuários de TI da Bahia – SUCESU-BA. Fundador e CEO da Exponencial Consultoria e Tecnologia.

### EDITAL N.º 21/2024

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o workshop "**Desafios Tecnológicos e Transformação Digital nas Organizações Públicas**", a ser ministrado pelo instrutor Frederico Wellington Silveira Soares.

## 1. DO WORKSHOP

1.1. O workshop será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O workshop tem por objetivo desenvolver no participante a capacidade de desvendar as oportunidades que a transformação digital oferece às organizações públicas.

1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas/aula**.

1.4. O workshop será realizado na Escola Judicial de Roraima.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas** para magistrados, magistradas, servidores e servidoras do TJRR.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **8h do dia 10 às 14h do dia 17/4/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no workshop implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

## 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no workshop. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada de forma presencial.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao workshop, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para

que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do workshop (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no workshop, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o workshop, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência de 100% (cem por cento) da carga horária total do workshop.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
18/4/2024 8h30 às 12h30	O mundo hiper conectado; O papel da tecnologia da informação; Digital x Digitalizado; Previsões para os próximos anos; Dilemas éticos x tecnologias; Tecnologias exponenciais e Transformando as organizações.	4h/a

## CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

### FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

Conferencista, Palestrante, Mestre em Administração, Especialista em Sistemas de Informação, Especialista em Planejamento e Gestão Governamental, Graduado em Processamento de Dados. Exerceu relevantes cargos na Gestão Pública como de Diretor de Tecnologia e Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, Gerente de Relacionamento e Atendimento na PRODEB, Coordenador do Sistema de Informações de Planejamento - SIPLAN na Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia. Líder de projetos premiados Nacionalmente e Internacionalmente. Mais de 29 anos de experiência, atuando a 23 anos em posições de Gestão e Liderança. Agraciado com a Comenda Tomé de Souza (maior honraria da capital baiana) pela Câmara Municipal da Cidade do

Salvador, Conselheiro Deliberativo da PrevNordeste, Ex-Presidente e Conselheiro Nato da Sociedade dos Usuários de TI da Bahia – SUCESU-BA. Fundador e CEO da Exponencial Consultoria e Tecnologia.

## EDITAL N.º 22/2024

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Power BI na prática: A ciência de dados em Dashboards**", a ser ministrado pelo instrutor Frederico Wellington Silveira Soares.

### 1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo trazer para líderes e gestores, os principais conceitos, estratégias e tecnologias utilizadas na exploração dos dados, tratando desde a teoria até exemplos práticos de Dashboards que podem ser desenvolvidos para as organizações orientarem suas decisões, bem como discutir sobre os novos desafios como a capacidade de armazenamento desses dados.

1.3. A carga horária do curso será de **8 (oito) horas/aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **25 (vinte e cinco) vagas** para magistrados, magistradas, servidores e servidoras do TJRR.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **8h do dia 10 às 14h do dia 17/4/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada de forma presencial.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
18/4/2024 14h30 às 18h30	Dados: o novo petróleo. Alfabetização em dados. Estratégias para gestão de dados.	4h/a

19/4/2024 14h30 às 18h30	Exemplos práticos de tomada de decisão. Introdução ao <i>PowerBI</i> . Construindo painéis do zero.	4h/a
-----------------------------	---	------

## CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

### FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

Conferencista, Palestrante, Mestre em Administração, Especialista em Sistemas de Informação, Especialista em Planejamento e Gestão Governamental, Graduado em Processamento de Dados. Exerceu relevantes cargos na Gestão Pública como de Diretor de Tecnologia e Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, Gerente de Relacionamento e Atendimento na PRODEB, Coordenador do Sistema de Informações de Planejamento - SIPLAN na Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia. Líder de projetos premiados Nacionalmente e Internacionalmente. Mais de 29 anos de experiência, atuando a 23 anos em posições de Gestão e Liderança. Agraciado com a Comenda Tomé de Souza (maior honraria da capital baiana) pela Câmara Municipal da Cidade do Salvador, Conselheiro Deliberativo da PrevNordeste, Ex-Presidente e Conselheiro Nato da Sociedade dos Usuários de TI da Bahia – SUCESU-BA. Fundador e CEO da Exponencial Consultoria e Tecnologia.

## EDITAL N.º 23/2024

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**", a ser ministrado pela instrutora Tatiana Brasil Brandão.

### 1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD Síncrono**.
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar os servidores para atuarem e decidirem de maneira eficaz à luz da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 1.3. A carga horária do curso será de **15 (quinze) horas/aula**.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas** para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, estagiários e estagiárias do TJRR.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **8h do dia 17/4 às 14h do dia 23/04**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### **4. DA AVALIAÇÃO**

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, além de 100% (cem por cento) de participação no Fórum de Discussões e nas aulas síncronas.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

#### **5. DA CERTIFICAÇÃO**

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, além de 100% (cem por cento) de participação no Fórum de Discussão e nas aulas síncronas.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
25/4 a 10/5/2024	<p>Lei Geral de Proteção de Dados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) O que é LGPD?</li><li>b) Estrutura da Lei;</li><li>c) Propósito da Lei;</li><li>d) Fundamentos da Lei;</li><li>e) Aplicabilidade;</li><li>f) Conceitos Básicos;</li><li>g) Principais Autores e</li><li>h) Sanções.</li></ul> <p>Fórum de Discussões.</p> <p><b>Aulas síncronas:</b> 25/4/2024 às 15h, com 1h30 de duração. 10/5/2024 às 15h, com 1h30 de duração.</p>	15h/a

#### CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

#### TATIANA BRASIL BRANDÃO

MBA em Gestão de Projetos. Especialista em Informática na Educação. Graduada em Bacharel em Informática, Certificada em Gestora de Privacidade pela @TI EXAMES, EXIN® Certified ITIL Foundation | EXIN® Certified ITIL OSA; ISACA Certified COBIT Foundation. Servidora do Tribunal de Justiça de Roraima.

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

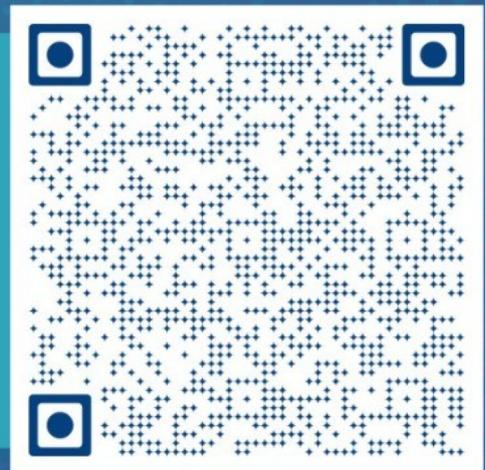
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 25/03/2024

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

**Nº DO TERMO:** 2/2024.

**PROCESSO SEI Nº:** 0023346-20.2023.8.23.8000.

**ASSUNTO:** Cessão de uso da sala Nº 120, localizada no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, para instalação e funcionamento do Conselho Penitenciário do Estado de Roraima.

**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) e o Conselho Penitenciário do Estado de Roraima (COPEN).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº14.133/2021.

**REPRESENTANTE DO CEDENTE:** Elano Loureiro Santos - Secretário-Geral, em exercício.

**REPRESENTANTE DO CESSIONÁRIO:** Roney Saldanha de Sousa Cruz - Presidente do COPEN.

**DATA:** 21 de março de 2024.

**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Nº DO CONTRATO:** 70/2021.

**PROCESSO SEI Nº:** 0021927-33.2021.8.23.8000

**OBJETO:** Prestação de serviço de suporte técnico remoto (24x7x365) pelo período de 12 meses, nos equipamentos Switches, adquiridos por meio do Contrato n. 66/2021, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima

**CONTRATADA:** IHC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

**DO VALOR:** R\$575,10 (quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** REAJUSTE de 1,35% do valor unitário do item da ARP 14 do contrato n. 70/2021, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o que representa um incremento de R\$ 575,10 (quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos), sobre o valor total do contrato, conforme previsto na Cláusula Décima – Do Reajuste.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Elano Loureiro Santos - Secretário-Geral, em exercício.

**DATA:** 22 de março de 2024.

**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Nº DO CONTRATO:** 13/2024.

**PROCESSO SEI Nº:** 0001553-88.2024.8.23.8000

**OBJETO:** Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente Nutanix/Lenovo, com armazenamento distribuído por software, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte especializado, renovação de garantia ao hardware, mudança de local de servidores e renovação de suporte de software de backup Commvault para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima

**CONTRATADA:** Clear Tecnologia da Informação LTDA.

**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** A presente Apostila refere-se à correção do texto na Cláusula Nona do Contrato n. 13/2024, tendo em vista a constatação de erro material, com fundamento no art. 136, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 136, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Elano Loureiro Santos - Secretário-Geral, em exercício.

**DATA:** 22 de março de 2024.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO SEI Nº:** 0001151-07.2024.8.23.8000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria para implantação e expansão do Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma ISO 9001:2015, em 3 (três) unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**CONTRATADA:** RS2 CONSULTORIA LTDA - CNPJ n. 05.063.536/0001-70

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, III, 'c' §3º, da Lei n. [14.133/2021](#).

**VALOR:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**DATA:** 22 de março de 2024.

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

**PORTARIA DO DIA 25 DE MARÇO DE 2024**

**N. 180** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004790-33.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ISABELLE CRISTINA LIMA SOARES	Assistente Técnico	1,00 (uma diária)
<b>Destino:</b>	Comarcas de Amajari e Normandia	
<b>Motivo:</b>	Visita nas comarcas e postos avançados de atendimento	
<b>Data:</b>	25 a 26/03/2024	

**N. 181** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005733-50.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio André de Sousa Sobral	Técnico Judiciário	0,50 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Cantá/RR.	
<b>Motivo:</b>	Cumprimento de mandados judiciais.	
<b>Data:</b>	25/03/2024	

**N. 182** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001704-54.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
LUIZ NAZARENO MESQUITA DA SILVA	Motorista - em extinção	1,50 (uma e meia)
<b>Destino:</b>	Mucajaí, Caracaraí, São Luís e Rorainópolis	
<b>Motivo:</b>	Conduzir o servidor/Assessor Naber Saraiva Marques, para acompanhamento do serviço de Desinsetização é coleta de água para análise.	
<b>Data:</b>	22 a 23/03/2024.	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 25 de Março de 2024.

**Tainah Westin de Camargo Mota**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 25/03/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Magistrado **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** – em substituição da **1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**, determinou a:

CITAÇÃO DE: **Degivam Silva de Oliveira**, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº 0800281-47.2018.8.23.0010 – Ação de Execução de Alimentos, proposta por **J. C. de O. contra D. S. de O.**, INTIMAÇÃO do(a) executado(a) para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de **R\$ 3.426,83 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)**, referente às prestações dos meses de novembro de 2018 a abril de 2019, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. OBS.: Oficial de Justiça, proceda a diligência de acordo com os artigos 212, § 2º do CPC. Conste no mandado que o Oficial de Justiça deve juntar comprovante do recebimento da diligência.

Obs.: **O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene de S. Aquino  
Técnica Judiciária

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Magistrado **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** – em substituição da **1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**, determinou a:

CITAÇÃO DE: **Leondines Souza Ferreira**, venezuelano, solteiro, chapeiro, RG e CPF ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do processo nº **0843044-87.2023.8.23.0010** Ação de **DIVÓRCIO**, em que são partes F. S. de O. contra L. S. F e A. M. da C., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene de S. Aquino  
Técnica Judiciária

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Magistrado **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** – em substituição da **1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**, determinou a:

CITAÇÃO DE: **Roney Paiva Damasceno**, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº 0815000-29.2021.8.23.0010 – Ação de Execução de Alimentos, proposta por S. R. A. D. representado por Jaqueline de Araújo Abtibol. contra R. P. D., INTIMAÇÃO do(a) executado(a) para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de **R\$ 5.779,97 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) referente aos meses de JUN/21 a OUT/23, bem como das demais parcelas que se vencerem no curso do processo, de protesto judicial da dívida, sob pena de prisão e nos termos do art. 528 §1º e § 7º do CPC, Lei 13.105 de 16/03/2015.**

OBS.: Oficial de Justiça, proceda a diligência de acordo com os artigos 212, § 2º do CPC. Conste no mandado que o Oficial de Justiça deve juntar comprovante do recebimento da diligência.

Obs.: **O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene de S. Aquino  
Técnica Judiciária

**2ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 25/032024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**INTIMAÇÃO DE:** MILTON GARCIA DE ARAUJO JUNIOR, brasileiro, portador do CPF: 027.342.522-60, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0807949-93.2023.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes A. C. C. G. representada por C. M. C. (exequente) e MILTON GARCIA DE ARAUJO JUNIOR (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 663,30 (seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos), referente às prestações dos meses de junho e julho de 2023, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta da representante do menor ou mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO, nos termos do artigo 528, § 3º do CPC

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo 0819943-21.2023.8.23.0010 – Ação de Divórcio**

Requerente: VILCILENE DOS SANTOS DA SILVA

Requerido: RAIMUNDO OLIVIO DE OLIVEIRA

**A MM<sup>a</sup>. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:****CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:** RAIMUNDO OLIVIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF: 807.900.622-91, estando em local incerto e não sabido.**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0819943-21.2023.8.23.0010 – Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO ENTRE VILCILENE DOS SANTOS DA SILVA e RAIMUNDO OLIVIO DE OLIVEIRA**, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre VILCILENE DOS SANTOS DA SILVA e RAIMUNDO OLIVIO DE OLIVEIRA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Expeça-se mandado de averbação. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. Cite-se e INTIME-SE o requerido para eventual recurso. Dados do requerido: RAIMUNDO OLIVIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo (caminhoneiro), portador do RG n. 202157 SSP/RR e do CPF n. 807.900.622-91, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Tarcilo Ayres, n. 198, Bairro Senador Hélio Campos, Cidade Boa Vista, telefone (95) 99143-8599 Boa Vista/RR, 7/6/2023. JOANA SARMENTO DE MATOS Magistrada

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro69.301-380 – Boa Vista – Roraima /  
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: [2familia@tjrr.jus.br](mailto:2familia@tjrr.jus.br)

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM<sup>a</sup> Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**

Diretora de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0816824-52.2023.8.23.0010 Ação: Interdição****Requerente: Maria de Los Angeles Amaral Romero****Advogados: OAB 2204N-RR - KIMBERLY HARDY REINERT e OAB 2733N-RR - VÍTOR EMANUEL MALMEGRIM MORAES****Requerido: Josué Alejandro Ramos Amaral****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de JOSUE ALEJANDO RAMOS AMARAL, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente MARIA DE LOS ANGELES AMARAL ROMERO. A presente decisão servirá como termo de curatela, cuja a averbação dar-se-á à margem do assento de nascimento do registro de nascimento do interditando. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam ao incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza do requerido deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar do requerido. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão também servirá como mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 07 de março de 2024 JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

Processo: 0804858-92.2023.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Nádia Maria Sarah Dall'agnol

Advogados: OAB 1415N-RR - BRUNNA KATHERINE SANTOS SILVA e OAB 804N-RR - BRUNO LIANDRO PRAIA MARTINS

Requerida: Maria Mirna Souto Maior Sarah

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR MARIA MIRNA SOUTO MAIOR SARAH, portadora da cédula de identidade nº 6.360 SSP/RR e CPF nº 188.679.362-04, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora NÁDIA MARIA SARAH DALL'AGNOL, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 77134 SSP/RR, CPF nº 231.255.602-25. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação 02/05/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judiciária, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0800839-43.2023.8.23.0010 - Ação: Interdição**

Requerente: Mauricenia Da Costa Cruz

Defensor Público: Dr. Januário Miranda Lacerda, OAB 254B-RR

Requerido: Caroline Cristina Da Costa Cruz

Defensora Pública): Lenir Rodrigues Santos, OAB 333D-RR

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: : FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR Caroline Cristina Da Costa Cruz, brasileira, inscrito sob CPF nº 97894044253. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a MAURICENIA DA COSTA CRUZ, brasileira, agricultora, inscrita sob CPF nº 01163719358, como curadora de CAROLINE CRISTINA DA COSTA CRUZ. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/04/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

**Processo: 0826646-36.2021.8.23.0010 Ação: Interdição C/C Pedido De Curatela Provisória**  
**Requerente: Mario Jander De Matos Mendes**  
**Advogada: OAB 1748N-RR - Laíze Aires Alencar Ferreira**  
**Requerida: Maria Antônia De Matos Mendes**  
**Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR**  
**Terceiros: Luiz Alberico De Matos Mendes; Nadia Patricia De Matos Mendes E Nelma Maria De Matos Mendes**

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de INTERDITAR MARIA ANTÔNIA DE MATOS MENDES, CPF 199.782.002-15, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora NELMA MARIA DE MATOS MENDES, CPF: 809.549.952-87. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. DETERMINO, que a Sra Nelma Maria De Matos Mendes, faça mensalmente, até o dia 10 de cada mês, a prestação de contas de todas as movimentações financeiras da interditada, que será disponibilizada para todos os filhos da Maria Antônia De Matos Mendes. As partes saíram orientadas que havendo o descumprimento, poderão ajuizar ação de remoção de curadora, em caso de gastos fora do padrão, poderá o MP ou as partes interessadas entrarem com ação penal. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 13/03/2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
**Diretora de Secretaria**

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0835902-66.2022.8.23.0010 Ação: Interdição****Requerente: Esthael Marcia Vasconcelos de Lima**

Defensora Pública: OAB 139D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

**Requerida: Eslyne Daniella dos Santos Ribeiro****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. ESYLNE DANIELLA DOS SANTOS RIBEIRO, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente ESTHAEL MÁRCIA VASCONCELOS DE LIMA. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2023. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

**Processo: 0814817-87.2023.8.23.0010 Ação: Interdição C/C Curatela Definitiva Requerente: Maria Das Graças Barroso De Souza**

**Advogada: Kalliny Barroso Batista OAB 817N-RR**

**Requerida: Zuleide Mathias De Souza**

**Advogado: (Defensor Público): Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR**

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, a MMª. Juíza decretou a interdição da requerida, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR ZULEIDE MATHIAS DE SOUZA, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 29.187.083-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 103.390.862-20, com 104 anos de idade declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 8.602.075 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 017.730.032-91. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmiento de Matos, Boa Vista/RR, 11/05/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**

Diretora de Secretaria

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

Processo: 0823737-84.2022.8.23.0010 - Ação: Interdição  
Requerente: GARY JAVIER MARTINEZ MORENO  
Advogada: OAB 1090N-RR - POLIANA DEMETRIO COSTA D-RR  
Requerida: ROSMELI JOSEFINA MORENO GUERRA

**A MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. ROSMELI JOSEFINA MORENO GUERRA, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. GARY JAVIER MARTINEZ MORENO. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam à incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem-estar da requerida, destacando que eventuais desvios poderão, ao menos em tese, configurar o delito previsto no art. 102 da Lei 13.423/2022: “Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade: Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa”. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e se proceda conforme o art. 759 do CPC, intimando o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 17 de julho de 2023. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

Processo: 0801567-50.2024.8.23.0010 Ação: Interdição Com Pedido Liminar  
Requerente: Guiomar De Sousa Vilela  
Advogado: OAB 2443N-RR - Wallace Rychardson Souza Paz  
Requerido: Maria Zelia Sousa Vilela De Lima  
Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR MARIA ZELIA SOUSA VILELA DE LIMA, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora GUIOMAR DE SOUSA VILELA, RG:16534-0 e CPF: 654.325.922-15. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 13/03/2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

processo:0803179-23.2024.8.23.0010 Ação: Interdição  
Requerente: Maria Eliene Furtado  
Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR  
Requerido: Amanda Ellen Furtado Almeida

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP1.2 para o fim de INTERDITAR AMANDA ELLEN FURTADO ALMEIDA. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora MARIA ELIENE FURTADO, CPF sob o n.º 251.485.673-68. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 13/03/2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **JUNIOR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0837477-75.2023.8.23.0010 – Ação de Guarda e Responsabilidade**, em que são partes E. B. de S. (requerente) e **JUNIOR PEREIRA DA SILVA** e Outra (requeridos), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro  
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo  
Diretora de Secretaria**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **ADÃO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0831664-67.2023.8.23.0010 – Ação de Guarda e Responsabilidade**, em que são partes J. de A. S. (requerente) e **ADÃO RODRIGUES DE SOUZA** e Outra (requeridos), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro  
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo  
Diretora de Secretaria**

**1ª VARA CÍVEL**

Expediente de 25/03/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO****(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos da Ação de Usucapião n.º0818403-35.2023.8.23.0010****Requerente(s):** ALDAMIRO PICORELLIS ANASTACIO - CPF n.º 460.773. XXX-XX.**Requerido(s):** JOSE MARCOS DE ALMEIDA FORMIGHIERI - CPF n.º 097.626. XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) JOSE MARCOS DE ALMEIDA FORMIGHIERI**, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o imóvel urbano à *Rua dr. Airton Rocha, n.º 327, Bairro Dr. Silvio Leite, na cidade de Boa Vista-RR, CEP: 69.314.324, com a seguinte matrícula e descrição: Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista nº 7495, Lote de terras urbano n.º 12 da Quadra n.º 24, do Loteamento Jardim Equatorial, Bairro Piscicultura, nesta cidade de Boa Vista-RR, com os seguintes limites e metragens: FRENTE: Com a Rua C-25, medindo 15,00 m; FUNDOS: Com o lote n.º 07, medindo 15,00 m; LADO DIREITO: Com lote n.º 13, medindo 34,00 m; LADO ESQUERDO: Com os lotes n.ºs 10 e 11, medindo 34,00 m. ÁREA TOTAL: 510,00 m², e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).*

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: [1civelresidual@tjrr.jus.br](mailto:1civelresidual@tjrr.jus.br)

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 25 de março de 2024.

**DEBORA LIMA BATISTA**  
Diretora de Secretaria

**Observação:** Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do NCPD, autorizo a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal.

**EDITAL DE CITAÇÃO****(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0830911-47.2022.8.23.0010**

**Requerente(s):** AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA representado(a) por THAIANE MARCELLA BARBEIRO - CNPJ n.º 44.943.XXX/001X-XX.

**Requerido(s):** ROBERNY SILVA MIRANDA-CPF n.º 962.740. XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO da(s) parte(s) requerida(s) **ROBERNY SILVA MIRANDA**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: [1civelresidual@tjrr.jus.br](mailto:1civelresidual@tjrr.jus.br)

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 25 de março de 2024.

**DEBORA LIMA BATISTA**

Diretora de Secretaria

**2ª VARA CÍVEL**

Expediente de 25/03/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0811188-08.2023.8.23.0010**, AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como parte autora EDILINA PEREIRA DE MATOS e requerida MARIA HELENA DA SILVA DIAS DE SOUZA CRUZ. Como se encontram desconhecidos possíveis interessados, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JUCINELMA SIMÕES CARVALHO**  
Diretora de Secretaria

**2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 15 (quinze) dias

O Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 2ª Vara do Júri, Dr. Breno Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** de **INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos da Ação Penal nº **0007660-53-46.2010.8.23.0010**, que tem como acusado **JOSEPH WALLE DA SILVA SOUZA, vulgo “JOSE”**, brasileiro, operador de máquina, nascido em 02/02/1986, natural de Macapá/AP, portador do RG nº 201.521 SSP/RR, CPF nº 850.686.832-72, filho de Manoel Trindade Mendes de Souza e de Raquel Borrvalho da Silva, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, *incisos II e IV, c/c art. 14, II, ambos* do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL**, para **SESSÃO DE JÚRI DESIGNADA para o dia 15/04/2024, às 08h30** no Plenário da 2ª Vara do Júri, situado no Fórum Criminal Evandro Lins e Silva, Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã, Boa Vista/RR. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JACQUELINE DO COUTO**

Diretora de Secretaria

**SECRETARIA DA TURMA RECURSAL**

Expediente de 25/03/2024

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL**

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 9ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 08 a 12 de abril de 2024, serão julgados os recursos a seguir:

**01–Recurso Inominado nº 0823492-73.2022.8.23.0010**

Recorrente: Josemar Menezes Baia

Advogado: José Carlos Gomes de Lima (OAB 7383N-AM)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**02–Recurso Inominado nº 0800251-62.2022.8.23.0045**

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB 479A-RR)

Recorrido: Erivaldo Pereira Maia

Advogados: Levindo Oliveira Peyroteo Brunido (OAB 2339N-RR) e Outra

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**03–Recurso Inominado nº 0801419-65.2023.8.23.0045**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorrida: Suellen Jordânia Lopes Guivara

Advogada: Bruna Marques de Sousa Carvalho (OAB 4717N-AP)

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**04–Recurso Inominado nº 0808944-77.2021.8.23.0010**

Recorrente: Município do Cantá - RR

Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB 208A-RR)

Recorrida: Terezinha Alves da Silva

Advogados: Ruhan Endryo de Moraes Ribeiro (OAB 1252N-RR) e Outra

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**05–Recurso Inominado nº 0836621-14.2023.8.23.0010**

Recorrente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Procurador: Deusdedith Ferreira Araújo (OAB 550N-RR)

Recorrida: Kesiane Dionísio Nascimento

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**06–Recurso Inominado nº 0838583-09.2022.8.23.0010**

Recorrente: Anderson da Silva Pereira  
Advogados: Sérgio Cordeiro Santiago (OAB 725N-RR) e Outra  
Recorrido: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)  
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**07–Recurso Inominado nº 0831593-65.2023.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A  
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)  
Recorrida: Pablyanne da Cunha Albuquerque  
Advogado: Mirocem Leandro das Chagas Filho (OAB 1371N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**08–Recurso Inominado nº 0808006-48.2022.8.23.0010**

Recorrente: Francisco da Cunha Brito  
Advogado: Thiago Amorim Dos Santos (OAB 62590N-PR)  
Recorrido: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424A-RR)  
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**09–Recurso Inominado nº 0828582-96.2021.8.23.0010**

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Município do Cantá - RR  
Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB 208A-RR)  
1º Recorrida/ 2º Recorrente: Dalvina dos Santos da Silva  
Advogada: Nathamy Vieira Santos (OAB 1606N-RR)  
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**10–Recurso Inominado nº 0822175-74.2021.8.23.0010**

Recorrente: Município de Boa Vista - RR  
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro  
Recorrido: Johnny de Mendonça Pereira  
Advogado: Valder Alves Nascimento (OAB 2271N-RR)  
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**11–Recurso Inominado nº 0842151-96.2023.8.23.0010**

Recorrente: Assupero Ensino Superior Ltda.  
Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB 23495N-CE)  
Recorrido: Jhonatan Kevin Rodrigues Soares  
Advogado: Maurício Henrique Rodrigues Santos (OAB 1712N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**12–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0833631-50.2023.8.23.0010**

Embargante: Simone Souza Refkalefsky  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
Embargado: Banco do Brasil S.A.  
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**13–Recurso Inominado nº 0830737-04.2023.8.23.0010**

Recorrente: Osley Dinarte Nascimento Confessor  
Advogado: Geovane Oliveira Barreto (OAB 2754N-RR)  
Recorrida: Oneide de Souza  
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**14–Recurso Inominado nº 0829763-06.2019.8.23.0010**

Recorrente: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
Procurador: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424P-RR)  
Recorrida: Rafaela Gonçalves Pereira  
Advogada: Edilaine Deon e Silva (OAB 682N-RR)  
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**15–Recurso Inominado nº 0829432-82.2023.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A  
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras  
Recorridas: Líwia Ellen Fernandes Severo da Silva e Outra  
Advogados: Karen Macedo de Castro (OAB 321A-RR) e Outro  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**16–Recurso Inominado nº 0839609-08.2023.8.23.0010**

Recorrentes: Rayza Gualter Santos e Outro  
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)  
Recorrido: Tap Air Portugal  
Procuradora: Renata Gomes Lourenço (OAB 200276N-SP)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
**SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**17–Recurso Inominado nº 0830500-67.2023.8.23.0010**

Recorrente: Jéssica da Silva Costa  
Advogada: Cíntia Schulze (OAB 960N-RR)  
Recorrida: Unama Faculdade da Amazônia de Boa Vista  
Advogado: Enrique Fonseca Reis (OAB 90724N-MG)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**18–Recurso Inominado nº 0839177-86.2023.8.23.0010**

Recorrente: Cristiane Flausino de Oliveira  
Advogada: Karoline Milhowew de Abreu Balata (OAB 23950N-MT)  
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**19–Recurso Inominado nº 0833656-63.2023.8.23.0010**

Recorrente: Itau Unibanco S.A.  
Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB 223979918P-SP)  
Recorrido: Wesley Rodrigues de Freitas  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**20–Recurso Inominado nº 0811919-04.2023.8.23.0010**

Recorrente: Jhonny de Almeida Rodrigues  
Advogada: Ávilla Raiane Lima Sousa (OAB 2587N-RR)  
1º Recorrido: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328A-RR)  
2º Recorrido: Município de Boa Vista – RR  
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**21–Recurso Inominado nº 0826509-20.2022.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328A-RR)  
Recorrido: José Roberto Pereira  
Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
**SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**22–Recurso Inominado nº 0827089-16.2023.8.23.0010**

Recorrente: Ticiane Aline Gomes  
Advogados: Aldo Leandro de Araújo Carvalho (OAB 1982N-RR) e Outra  
Recorrido: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328A-RR)  
Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes  
**SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO**  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**23–Recurso Inominado nº 0826398-02.2023.8.23.0010**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)  
Recorridos: Flamarion Anicio Batista e Outra  
Advogado: Roberto Nassif Prieto (OAB 176789N-MG)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**24–Recurso Inominado nº 0827815-87.2023.8.23.0010**

Recorrentes: Anne Carolinny Dantas Pereira e Outros  
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)  
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)  
Sentença: Thiago Russi Rodrigues  
**SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**25–Recurso Inominado nº 0830057-19.2023.8.23.0010**

Recorrente: Patrik Coelho de Oliveira  
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)  
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

**SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO**

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**26–Recurso Inominado nº 0835727-38.2023.8.23.0010**

Recorrente: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima

Advogados: Ema Paloma Albuquerque Seabra (OAB 1173N-RR) e Outros

Recorrida: Kimberly Hardy Reinert

Advogados: Kimberly Hardy Reinert (OAB 2204N-RR) e Outro

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**27–Recurso Inominado nº 0837228-27.2023.8.23.0010**

Recorrente: Paula Silva Sousa

Advogadas: Maria do Socorro Alvez Cardoso de Oliveira (OAB 1183N-RR) e Outra

Recorrido: Vivo - Telefônica Brasil S.A.

Procuradora: Márcia Silva Monte (OAB 7851N-AM)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**28–Recurso Inominado nº 0824762-98.2023.8.23.0010**

Recorrente: Lorena de Campos Druciak Chiodelli

Advogadas: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR) e Outra

Recorrido: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras

Sentença: Guilherme Versiani Gusmão Fonseca

**SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO**

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**29–Recurso Inominado nº 0836954-63.2023.8.23.0010**

Recorrente: Jhonny de Almeida Rodrigues

Advogada: Ávilla Raiane Lima Sousa (OAB 2587N-RR)

Recorrido: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.

Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira (OAB 108112N-MG)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**30–Recurso Inominado nº 0834731-40.2023.8.23.0010**

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrida: Maria Helena Dias

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**31–Recurso Inominado nº 0808652-24.2023.8.23.0010**

Recorrente: Patriciane Severino da Silva

Advogado: Marlon Tavares Dantas (OAB 1832N-RR)

Recorrida: Franciara Constantino da Conceição

Advogado: Adonilton da Conceição (OAB 1987N-RR)

Sentença: Anita de Lima Oliveira

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**32–Recurso Inominado nº 0832279-57.2023.8.23.0010**

Recorrente: Ekino Viana Coelho  
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)  
Recorrido: Elvidio Pereira Araújo  
Advogado: Parte sem advogado  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**33–Recurso Inominado nº 0835479-72.2023.8.23.0010**

Recorrente: Banco do Brasil S.A.  
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)  
Recorrida: Jane Eire Jucá Sidney  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**34–Recurso Inominado nº 0821702-20.2023.8.23.0010**

Recorrente: Banco do Brasil S.A.  
Procurador: Marcos Delli Ribeiro Rodrigues (OAB 5553N-RN)  
Recorrido: Manoel Júnior Rodrigues Martins  
Advogados: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR) e Outra  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**35–Recurso Inominado nº 0829163-43.2023.8.23.0010**

Recorrente: Lúcia Alves Barreto  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
1º Recorrido: Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos  
Procuradora: Janaína Almeida Ramos de Oliveira (OAB 300888978P-SP)  
2º Recorrido: Serasa S/A  
Procuradoras: Larissa Sento Se Rossi (OAB 655A-RR) e Outra  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**36–Recurso Inominado nº 0826988-76.2023.8.23.0010**

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Banco Bradesco S/A  
Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB 16330N-BA)  
1º Recorrida/ 2º Recorrente: Maria do Rosário de Pinho Melo  
Advogados: Timóteo Martins Nunes (OAB 503N-RR) e Outra  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**37–Recurso Inominado nº 0821051-85.2023.8.23.0010**

Recorrente: Roraima Energia S.A  
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros  
Recorrida: Iris de Medeiros Matos  
Advogado: Mivanildo da Silva Matos (OAB 379N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO E BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**38–Recurso Inominado nº 0839345-88.2023.8.23.0010**

Recorrente: Banco do Brasil S.A.  
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrida: Siloé Augusta Lima da Silva  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**39–Recurso Inominado nº 0834851-83.2023.8.23.0010**

Recorrente: Antônio Carlos de Lima Carvalho Filho  
Advogado: Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva (OAB 504N-RR)  
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
**SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO**  
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**40–Recurso Inominado nº 0834197-96.2023.8.23.0010**

Recorrente: Latam Linhas Aéreas S/A  
Advogados: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR) e Outros  
Recorrido: Kleyton Alisson Bezerra da Silva Soares  
Advogada: Bruna Marques de Sousa Carvalho (OAB 4717N-AP)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**41–Recurso Inominado nº 0800100-56.2023.8.23.0047**

Recorrente: Banco do Brasil S.A.  
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)  
Recorrido: Francisco de Souza Lima  
Advogado: Maurício Moura Costa (OAB 21782A-PA)  
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho  
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**42–Recurso Inominado nº 0838489-27.2023.8.23.0010**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)  
Recorrido: Jansen Costa Victório  
Advogado: Jansen Costa Victório (OAB 2015N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**43–Recurso Inominado nº 0834109-58.2023.8.23.0010**

Recorrente: Banco do Brasil S.A.  
Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)  
Recorrida: Joelma Frederico dos Santos  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**44–Recurso Inominado nº 0834108-73.2023.8.23.0010**

Recorrente: Banco do Brasil S.A.  
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)  
Recorrido: Stiveson dos Passos Araújo de França  
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**45–Recurso Inominado nº 0824850-73.2022.8.23.0010**

Recorrente: Antônia Leila Coutinho Carvalho  
Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**46–Recurso Inominado nº 0832220-06.2022.8.23.0010**

Recorrente: Cleocineide Avelino da Silva

Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**47–Recurso Inominado nº 0826596-73.2022.8.23.0010**

Recorrente: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Recorrida: Maria do Rosário Alves da Silva

Advogado: Élson Alves de Souza (OAB 1698N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**48–Recurso Inominado nº 0837139-38.2022.8.23.0010**

Recorrente: Edienes de Oliveira Almeida

Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**49–Recurso Inominado nº 0837981-18.2022.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

Recorrida: Rosicler Lopes Evangelista

Advogados: Eduardo José Cunha Morais (OAB 1752N-RR) e Outros

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**50–Recurso Inominado nº 0801440-41.2023.8.23.0045**

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB 16330N-BA)

Recorrida: Andressa Vitória Ribeiro Fidelis

Advogada: Bianca Lima de Almeida (OAB 2368N-RR)

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**51–Recurso Inominado nº 0830571-69.2023.8.23.0010**

Recorrentes: Jamilly Ferreira da Silva e Outra

Advogada: Carina Silva Castilho dos Santos (OAB 1368N-RR)

Recorrido: 123 Viagens e Turismo Ltda.

Advogado: Rodrigo Soares do Nascimento (OAB 129459N-MG)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**52–Recurso Inominado nº 0831240-25.2023.8.23.0010**

Recorrente: Antônio Diolino Sousa

Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)

Recorrido: Associação dos Trabalhadores Sem-Teto de Roraima

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**53–Recurso Inominado nº 0842895-91.2023.8.23.0010**

Recorrente: Anderson Pereira Muniz

Advogado: Gustavo Pacheco de Paula (OAB 186427N-MG)

Recorrido: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**54–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0823492-39.2023.8.23.0010**

Embargante: A Oreste de Aguiar Eireli

Advogado: Lisiane Ribeiro ((OAB 2643-RR)

Embargado: Dagmar Benedetti Pereira representada por Maria Elena Almeida Ivanoff

Advogada: Maria Elena Almeida Ivanoff (OAB 2328N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**55–Recurso Inominado nº 0834318-61.2022.8.23.0010**

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Município do Cantá - RR

Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB 208A-RR)

1º Recorrida/ 2º Recorrente: Ana Cláudia Pereira Araújo

Advogada: Nathamy Vieira Santos (OAB 1606N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**56–Apelação Criminal nº 0824443-33.2023.8.23.0010**

Apelante: Thiago Félix dos Santos

Advogado: Alexandre Rocha de Oliveira (OAB 402052N-SP)

Apelado: Rodrigo Mark Freitas

Advogado: Clayton Silva Albuquerque (OAB 937N-RR)

Sentença: Antônio Augusto Martins Neto

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**57–Apelação Criminal nº 0800905-27.2022.8.23.0020**

Apelante: Álvaro Jeimes de Souza Gonçalves

Defensora Pública: Maria das Graças Barbosa Soares (OAB 200D-RR)

Apelada: Justiça Pública

Procurador: Lincoln Zanilolo

Sentença: Anita de Lima Oliveira

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**58–Apelação Criminal nº 0800108-98.2023.8.23.0090**

Apelante: Justiça Pública

Procurador: Lincoln Zanilolo

Apelado: Jhonata Wemndel Nascimento Monteiro

Defensora Pública: Tatyane Alves Costa (OAB 162399N-PI)

Sentença: Liliâne Cardoso  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**59–Recurso Inominado nº 0830827-17.2020.8.23.0010**

Recorrente: Maria Zenóbia Bezerra Lopes

Advogado: André Luís Villória Brandão (OAB 276A-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)

Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO E EUCLYDES CALIL FILHO**

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 25 DE MARÇO DE 2024

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI  
Diretora de Secretaria

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS**

Expediente de 20/02/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0801358-04.2023.8.23.0047 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**  
**Polo Ativo(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,**  
**Polo Passivo(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA,**

Como se encontra a parte JOSÉ PEREIRA DA SILVA, nascido no dia 24/04/1991, em PACARAIMA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de LINDALVA PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para INTIMAR a parte Requerida, para ciência e cumprir a Decisão que concedeu medidas protetivas de urgência, no seguinte termo: AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA, COM RETIRADA APENAS DE PERTENCES PESSOAIS SEUS, QUE DEVERÁ, DE LOGO, INDICAR NOVO ENDEREÇO PARA SER INTIMADO PARA OS ATOS PROCESSUAIS. PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA REQUERENTE, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A(S) PESSOA(S) ORA PROTEGIDA(S) E O REQUERIDO DE 200, (duzentos) METROS. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO E OUTROS LOCAIS DE USUAL FREQUENTAÇÃO DA REQUERENTE. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÊ-LO E/OU PARA PROMOVER QUALQUER OUTRA AGRESSÃO/COAÇÃO, EM REVIDE/REPRESÁLIA, SOB SUA ORDEM DIRETA, OU INDIETAMENTE, SOB PENA DE CORRESPONSABILIZAÇÃO, CIVIL/CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DE LEI. (...) Bem como INTIMAÇÃO para, querendo, apresentar manifestação, trazendo sua versão dos fatos quanto às questões de fato e no tocante às medidas aplicadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 306, CPC). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 20/02/2024. Eu, Alceste Silva dos Santos, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: [rlis@tjrr.jus.br](mailto:rlis@tjrr.jus.br).

**Elisangela Evangelista Beserra Moreira**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 21/03/2024

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0801494-98.2023.8.23.0047 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**  
**Polo Ativo(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RORAINÓPOLIS - RR,**  
**Polo Passivo(s): ALEXANDRE BRAZ FARIAS,**

Como se encontra a parte **ALEXANDRE BRAZ FARIAS**, nascido no dia 25/09/1998, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ROSANGELA BRAZ DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a **INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO** da parte Requerida, para ciência e cumprimento das medidas protetivas de urgência, no seguinte teor: "AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA, COM RETIRADA APENAS DE PERTENCES PESSOAIS SEUS, QUE DEVERÁ, DE LOGO, INDICAR NOVO ENDEREÇO PARA SER INTIMADO PARA OS ATOS PROCESSUAIS. PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA REQUERENTE, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A(S) PESSOA(S) ORA PROTEGIDA(S) E O REQUERIDO DE 200 (DUZENTOS) METROS. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO E OUTROS LOCAIS DE USUAL FREQUENTAÇÃO DA REQUERENTE. DEVOLUÇÃO IMEDIATA DE BENS QUE SEJAM DE PROPRIEDADE DA OFENDIDA E QUE ESTEJAM INDEVIDAMENTE SOB A POSSE DO OFENSOR. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÊ-LO E/OU PARA PROMOVER QUALQUER OUTRA AGRESSÃO/COAÇÃO, EM REVIDE/REPRESÁLIA, SOB SUA ORDEM DIRETA, OU INDIRETAMENTE, SOB PENA DE CORRESPONSABILIZAÇÃO, CIVIL/CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DE LEI.(...)", e do prazo de 05 dias úteis para, querendo, contestar as medidas. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 21/03/2024. Eu, Alceste Silva dos Santos, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: [rlis@tjrr.jus.br](mailto:rlis@tjrr.jus.br).

**Elisangela Evangelista Beserra Moreira**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 25/03/2024

**PORTARIA RETIFICADORA VEP/RORAINÓPOLIS nº 006, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre o calendário e os requisitos para o gozo das Saídas Temporárias no ano de 2024, no âmbito do sistema penitenciário da Comarca de Rorainópolis/RR.

Os Drs. **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO e EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Juízes de Direito Titulares, respectivamente, da Vara de Execução Penal da Comarca de Rorainópolis/RR, no pleno exercício de seus cargos, uso de suas atribuições legais e regimentais, determinam:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 122 da Lei de Execução Penal, que estabelece que as pessoas condenadas que cumprem pena em regime semiaberto, poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento prisional, sem vigilância direta, para realização de visita a familiares, estudo externo e outras atividades que concorram para o retorno ao convívio social;

**CONSIDERANDO** que compete ao Juízo da Execução autorizar as Saídas Temporárias, nos termos do art. 66, IV, da Lei de Execução Penal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula n. 520 do STJ, segundo a qual a concessão de autorização para Saídas Temporárias é ato jurisdicional insuscetível de delegação à autoridade administrativa do estabelecimento prisional;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de fixação de calendário anual para as Saídas Temporárias, o qual, deverá ser estabelecido, obrigatoriamente, pelo Juízo das Execuções.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer o calendário das Saídas Temporárias autorizadas por este Juízo para o ano de 2024, no âmbito do sistema penitenciário da Comarca de Rorainópolis/RR.

Art. 2º As Saídas Temporárias serão gozadas nas datas e períodos indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Poderão gozar das Saídas Temporárias previstas na presente Portaria, os (as) sentenciados (as) que tenham recebido autorização deste Juízo, por meio de decisão específica, proferida nos seus respectivos processos de execução, desde que o benefício não tenha sido suspenso ou revogado no âmbito judicial.

§1º. É dever do(a) o(a) sentenciado(a) apresentar, no mínimo, anualmente à Administração Penitenciária, comprovante de residência referente ao local onde usufruirá do benefício, bem como informar o nome e o vínculo com os residentes do referido local.

§2º. A inclusão de comprovante de residência no processo de execução penal, por qualquer pessoa ou representante do(a) sentenciado(a), não o(a) exime da obrigação contida no parágrafo anterior.

§3º. Os comprovantes de residência que não estiverem em nome do (a) sentenciado (a) deverão ser acompanhados por documentação que comprove o seu vínculo com o proprietário ou possuidor do imóvel, e declaração deste, assinada com firma reconhecida em cartório, afirmando estar ciente e de acordo com que o (a) sentenciado (a) usufrua das Saídas Temporárias em sua residência, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

§4º. O (A) sentenciado (a) deverá manter o endereço informado constantemente atualizado, observada a periodicidade mínima estabelecida no §1º, comunicando à Administração do Estabelecimento Prisional, com a devida antecedência, eventual alteração.

§5º. A alteração do endereço deverá ser informada em até 15 (quinze) dias antes da data do início da próxima Saída Temporária, diretamente em local indicado pela Administração Penitenciária, a fim de possibilitar a atualização da relação encaminhada às Autoridades competentes para a fiscalização do benefício.

§6º. O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser reduzido pela Administração Penitenciária, mas em nenhuma hipótese poderá ser aumentado.

§7º. Caso o prazo fixado nos §§ 5º e 6º não sejam observados, o(a) sentenciado(a) somente poderá usufruir da Saída Temporária referente ao período subsequente à atualização tempestiva.

§8º. Para usufruir de Saídas Temporárias em endereços situados em outras Comarcas, o (a) sentenciado (a) deverá apresentar requerimento ao Juízo da Vara de Execução Penal, nos autos do respectivo Processo de Execução, em tempo hábil para que seja obedecido o prazo mínimo previsto no §5º do presente artigo, instruído com os documentos indicados no §3º deste artigo.

§9º. Além da decisão de autorização, os (as) sentenciados (as) beneficiados (as) não poderão estar cumprindo sanção disciplinar ou possuir em seu desfavor ordem de prisão cautelar em vigor.

§10. O cometimento de falta disciplinar de natureza grave, cujo inquérito disciplinar tenha sido concluído, mas ainda não apreciado pelo Juízo da Vara de Execução Penal, obsta a saída do (a) sentenciado (a), salvo se os benefícios externos tenham sido expressamente restabelecidos pelo Juízo da Execução ou pela Comissão Disciplinar.

§11. Caso os benefícios externos tenham sido restabelecidos, será considerada, para verificação dos prazos estabelecidos no Anexo I da presente Portaria, a data da comunicação da decisão que inicialmente os concedeu.

Art. 4º Os (As) sentenciados (as) poderão sair do estabelecimento prisional no horário fixado pela Autoridade Penitenciária do dia fixado para o início do período de cada Saída Temporária, devendo retornar à respectiva unidade até o horário também Fixado pela Unidade Prisional do dia fixado para o seu término.

§1º. Fica autorizado o retorno dos (as) sentenciados (as) que já tenham o benefício do Trabalho Externo deferido ao final da jornada do dia fixado para o término do período da Saída Temporária, mediante comprovação do comparecimento ao local de trabalho junto à direção do estabelecimento prisional.

§2º. Os (As) reeducandos (as) com trabalho externo deferido ficam obrigados (as) a comparecerem normalmente ao trabalho no período de Saída Temporária, salvo expressa dispensa pelo empregador/tomador de serviços, apresentada antes do início do gozo do benefício.

Art. 5º Poderão usufruir das Saídas Temporárias, nos períodos fixados no Anexo I da presente Portaria, os (as) sentenciados (as) beneficiados (as) pelas respectivas decisões judiciais proferidas até o dia anterior à data prevista para o próximo período, desde que observados os prazos dos §§ 5º e 6º do art. 3º.

Parágrafo único. O direito de usufruir o benefício da Saída Temporária independe de nova decisão àqueles (as) que já possuam decisão judicial favorável referente a períodos anteriores, desde que o benefício não tenha sido revogado ou suspenso e mantenha o (a) reeducando (a) boa conduta carcerária.

Art. 6º Todos os (as) sentenciados (as) beneficiados (as) ficam submetidos às seguintes condições:

I. Fornecerem comprovante de endereço, onde poderão ser encontrados (as) durante o gozo do benefício, comunicando, no prazo mínimo previsto no §5º, do artigo 3º, da presente portaria, ao estabelecimento prisional, eventual alteração do endereço;

II. Não praticar fato definido como crime;

III. Não praticar falta disciplinar de natureza grave;

IV. Recolher-se diariamente à sua residência, até as 20h00min, podendo, durante o dia, a partir das 07h00min, transitar, sem escolta, no território da Comarca de Rorainópolis, ou da cidade em que foi autorizado (a) a usufruir o benefício;

V. Não se ausentar do município de Rorainópolis ou do município ao qual foi autorizado (a) a usufruir o benefício, somente podendo se ausentar das respectivas cidades por motivo de trabalho e para o devido retorno à unidade prisional de origem;

VI. Fornecer informações aos órgãos ou entidades encarregados da fiscalização das presentes condições, casos solicitados;

VII. Portar documentos de identificação;

VIII. Retornar ao estabelecimento prisional no dia e hora determinados.

§1º. A atribuição para fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas na presente Portaria, é do Órgão indicado pela Administração Penitenciária, sem prejuízo da determinação de realização de diligências pelo Juízo da Vara de Execução Penal.

§2º. O descumprimento das condições fixadas, deve ser imediatamente registrado no prontuário do (a) sentenciado (a) no sistema de gestão de informação carcerária (Canaimé) e comunicado ao Juízo da Vara de Execução Penal.

Art. 7º. Em caso de descumprimento de qualquer uma das condições fixadas nesta Portaria, fica imediatamente suspenso o usufruto de novas Saídas Temporárias, até ulterior deliberação do Juízo.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o descumprimento se enquadrar como falta disciplinar de natureza média ou leve, os benefícios externos deverão ser suspensos durante eventual período de isolamento disciplinar preventivo, devendo, em qualquer caso, ser aplicada a suspensão prevista no *caput*, apenas com relação às Saídas Temporárias.

Art. 8º. Os pedidos referentes à concessão de autorização para Saídas Temporárias em períodos e locais não previstos na presente Portaria, serão apreciados pelo Juízo da Vara de Execução Penal de forma individual, nos autos do Processo de Execução.

Parágrafo único. Em caso de deferimento, pelo Juízo da Vara de Execução Penal, de Saída Temporária em período não previsto no calendário contido no Anexo I desta Portaria, deverá haver a devida compensação, a fim de que seja mantido o atendimento ao limite fixado no art. 124 da Lei de Execução Penal.

Art. 9º. As Saídas Temporárias devem ser implementadas integralmente na Unidade Prisional da Comarca de Rorainópolis/RR, a todos os sentenciados (as) que preencham os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão apreciados pelo Juízo da Vara de Execução Penal.

Art. 11. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, Defensoria Pública, OAB/RR, Unidade Prisional, DICAP, SEJUC e GMF.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**

Juiz de Direito da 1ª Titularidade

**RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**

Juiz de Direito da 2ª Titularidade

**ANEXO I da Portaria n. 006/2024 – VEP/Rorainópolis/RR****Calendário de Saídas Temporárias no ano de 2024**

<b>Período</b>	<b>Duração da saída</b>
23/03 a 29/03	07 (sete) dias
11/05 a 17/05	07 (sete) dias
10/08 a 16/08	07 (sete) dias
11/10 a 17/10	07 (sete) dias
21/12 a 27/12	07 (sete) dias

**ANEXO II da Portaria n. 006/2024 – VEP/RORAINÓPOLIS/RR****Declaração de anuência para usufruto de Saídas Temporárias**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_ (a) no \_\_\_\_\_ endereço:

DECLARO perante as autoridades competentes, sob as penas da Lei e nos termos da Portaria n. 006/2024 - VEP, que sou proprietário (a) ou possuidor (a) do imóvel situado no endereço, bem como que estou ciente e de acordo com que o (a) sentenciado (a), usufrua das Saídas Temporárias autorizadas pela Vara de Execuções Penais da Comarca de Rorainópolis/RR, no referido endereço.

\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**COMARCA DE SÃO LUIZ**

Expediente de 25/03/2024

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0800144-36.2023.8.23.0060, Execução**, em trâmite junto a **Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de São Luiz do Anauá (RR)**, e para intimação dos interessados:

**Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA (CNPJ 03.659.166/0001-02)**

**Executado: DJAIR FRANCISCO FURTADO (CPF 304.676.241-00)**

O Dr. Marcelo Batistela Moreira, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

1. **DESCRIÇÃO DO BEM:** 1 (uma) Motocicleta, Marca Yamaha, Modelo XTZ 150 CROSSER ED, Ano 2014/2014, Placa NAX4635.

**Localizado:** Vicinal 05, KM 05 em Caroebe na Comarca de São Luiz do Anauá/RR.

**Depositário:** Djair Francisco Furtado (CPF 304.676.241-00).

**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação constante em Ep. 1.1 do processo.**

2. **VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

3. **DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 07/05/2024 às 14:00 horas (Horário de Boa Vista – RR) – 15:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão: 14/05/2024 às 14:00 horas (Horário de Boa Vista – RR) – 15:00 horas (Horário de Brasília - DF); Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.**

4. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

5. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do [site www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
6. **COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
7. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
8. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
9. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).**
10. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
11. Fica o executado **DJAIR FRANCISCO FURTADO (CPF 304.676.241-00)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Luiz (RR), 25/03/2024.

**MARCELO BATISTELA MOREIRA**

Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/2023 – DJe 21/3/2023

**GUSTAVO PEREIRA SILVA**

Diretor de Secretaria

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 25/03/2024

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA 442/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício 1585 (0552510), Teor do Processo SEI nº 000200/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido D. da P. M., nos autos do processo nº 0801035-64.2023.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 15 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Respondendo como Defensor Público Geral Interino, em 15/03/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0553242** e o código CRC **5AA30332**.

**PORTARIA 444/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício 1715 (0553720), Teor do Processo Sei 001875/2022;  
CONSIDERANDO a Portaria 371 (0548711);

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO o item I da Portaria 371 (0548711), de 04 de março de 2024, que COMUNICAR o seu deslocamento, no período de 18 a 23 de março do corrente ano, para viajar a cidade de BRASÍLIA/DF, para participação no *XI Encontro Nacional de Promoção do Registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica*, e após, para a cidade de MACAPÁ/AP, para participação na *83ª Reunião Ordinária do CONDEGE* e na solenidade de posse da nova Diretoria do CNCG.

II - COMUNICAR o seu deslocamento e do Subdefensor Público-Geral NATANAEL DE LIMA FERREIRA no período de 21 a 23 de março do corrente ano, para viajar a cidade de MACAPÁ/AP, para participação na *83ª Reunião Ordinária do CONDEGE*.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Respondendo como Defensor Público Geral Interino, em 18/03/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e

Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0553713** e o código CRC **5CD8B33C**.

### **PORTARIA 443/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 1695 (0553488), Teor do Processo SEI nº 000200/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida N. S. de M., nos autos do processo nº 0800617-95.2022.8.23.0047, que tramita na Comarca de Rorainópolis/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Respondendo como **Defensor Público Geral Interino**, em 18/03/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0553501** e o código CRC **0AB02F3F**.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ITERINO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e considerando o **EDITAL Nº 014/2022** e o **II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR PRAZO DETERMINADO DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO FOMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E VISITAS FAMILIARES POR VÍDEO-CONFERÊNCIA**, Convênio DEPENDEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos seguintes termos:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** a convocação dos candidatos (as) classificados (as), conforme ANEXO ÚNICO, para encaminhar os seguintes documentos (originais) digitalizados para o e-mail [drh.dpe.rr@gmail.com](mailto:drh.dpe.rr@gmail.com), a partir do **dia 19 a 22 de março de 2024**, bem como na sede Administrativo, na sala 07 no Departamento de Recursos Humanos **das 08 as 14 horas**.

#### **I. DOCUMENTOS DOS ESTAGIÁRIOS:**

- Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Número de Conta Corrente;
- Declaração e Histórico da Faculdade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- 01 (uma) Foto 3x4;
- Titulo de Eleitor.

Art. 2º - O presente Edital será PUBLICADO no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR.

Art. 3º Não haverá contratação do aprovado caso falem menos de 06 (seis) meses para a conclusão do curso de Graduação de Direito, conforme previsto no item 2.6 do **EDITAL Nº 001/2023 - ABERTURA**, em evento 0513041.

(assinatura eletrônica)  
**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em exercício

**CONTRATANTE****ANEXO I - ANALISTA DE PROCEDIMENTO - EDITAL Nº 014/2022, evento 0421394**

ÍTEM	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCIA DA SILVA OLIVEIRA BARATA	13,6	5º

**ANEXO I - ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

ÍTEM	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	VITORIA APARECIDA OLIVEIRA	9,00	13º
2	MÁVERA TEIXEIRA DOS SANTOS	8,95	14º
3	KLEMERSON MARCOLINO	8,89	15º
4	EUNICE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	8,89	16º
5	VIVIAN FARIAS SOBREIRO	8,87	17º
6	EMERSON DOS SANTOS SILVA	8,82	18º

**LEGENDA:**

- (A) = Pessoa com deficiência  
(B) = Pessoa negra (pretas e pardas)  
(C) = Pessoa indígena



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Defensor Público Geral em Exercício**, em 19/03/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554316** e o código CRC **D2A53207**.

**PORTARIA 438/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Exonerar GLENYA MARIA DUTRA DE ARAÚJO do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Administração Superior – DPE/DCA-3, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 15 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 14 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Respondendo como Defensor Público Geral Interino**, em 14/03/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0552664** e o código CRC **4940157D**.

#### **PORTARIA 457/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício 1710 (0553621), Teor do Processo SEI nº 000198/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido R. C. P., nos autos do processo nº 0800801-82.2023.8.23.0090, que tramitam na Comarca de Bonfim/RR.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Respondendo como Defensor Público Geral Interino**, em 19/03/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554211** e o código CRC **92B2B785**.

#### **PORTARIA 456/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público - Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício 1738 (0554057), Teor do Processo SEI nº 001091/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido D. E. F. R., nos autos do processo nº 0826693-73.2022.8.23.0010, que tramita na 2ª Vara do Tribunal do Júri e Justiça Militar da Comarca de Boa Vista/RR.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Respondendo como Defensor Público Geral Interino**, em 19/03/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554204** e o código CRC **B0EE4322**

**PORTARIA 455/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício 1734 (0554028), Teor do Processo SEI nº 000200/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida B. P. da S., nos autos do processo nº 0800898-19.2022.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Respondendo como Defensor Público Geral Interino**, em 19/03/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554192** e o código CRC **B0388FCC**.

**PORTARIA 453/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício 1698 (0553519), Teor do Processo SEI nº 000199/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **NICOLE FARIAS RODRIGUES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido C. J. C., nos autos do processo nº 0800856-49.2023.8.23.0020, que tramita na Comarca de Caracará/RR.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Respondendo como Defensor Público Geral Interino**, em 19/03/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554174** e o código CRC **C4DDF245**.

**PORTARIA 450/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Despacho 8670 (0553978), Teor do Processo Sei 001064/2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **REGIS MACÊDO BRAGA, WELLINGTON FELYPE LIMA SILVA e GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA**, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante na 2ª Edição da Ação Prefeitura Com Você de 2024, no dia 23 de março do corrente ano, sem ônus;

II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **RONALDO DA SILVA MORAES**, para transportar a Van de Atendimento da Defensoria Itinerante, na 2ª Edição da Ação Prefeitura Com Você de 2024, no dia 23 de março do corrente ano, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Respondendo como Defensor Público Geral Interino**, em 19/03/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554027** e o código CRC **C0C6671B**.

#### **PORTARIA 449/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 1732 (0554011), Teor do Processo SEI nº 000175/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup>. **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido F. P., nos autos do processo nº 0800207-34.2024.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em exercício

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Respondendo como Defensor Público Geral Interino**, em 19/03/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554021** e o código CRC **35D4641B**.

#### **PORTARIA 448/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Memorando 47 (0553708), Teor do Processo SEI nº 003472/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida A. E. R. S. F., que tramita junto à Comarca de Caracaraí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Respondendo como Defensor Público Geral Interino**, em 19/03/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554001** e o código CRC **669AE156**.

### **PORTARIA 471/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício 1783 (0554596), Teor do Processo SEI nº 001111/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública **Drª CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida L. C. S., nos autos do processo nº 0807833-87.2023.8.23.0010, que tramitam na Comarca de Boa Vista/RR.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Respondendo como Defensor Público Geral Interino**, em 20/03/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554609** e o código CRC **2412432F**.

### **PORTARIA 470/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o evento (0554515), Teor do Processo SEI nº 000904/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública **Drª TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido J. B dos S., nos autos do processo nº 0800444-43.2023.8.23.0045, que tramitam na Comarca de Pacaraima/RR.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Respondendo como Defensor Público Geral Interino**, em 20/03/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Boa

Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554600** e o código CRC **A11762E5**.

### **PORTARIA 469/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício 1761 (0554379), Teor do processo 001095/2024;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Drª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em Audiência por videoconferência, em favor de M. R. S. M., nos autos do processo nº 0838679-87.2023.8.23.0010, que tramita na comarca de Rorainópolis/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Respondendo como Defensor Público Geral Interino, em 20/03/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554532** e o código CRC **5FA16713**.

### **PORTARIA 468/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício 1760 (0554377), Teor do processo 001095/2024;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Drª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em Audiência por videoconferência, em favor de E. F. L., nos autos do processo nº 0800048-94.2022.8.23.0047, que tramita na comarca de Rorainópolis/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Respondendo como Defensor Público Geral Interino, em 20/03/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554531** e o código CRC **0683E700**.

**PORTARIA 466/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício 1758 (0554374), Teor do processo 001095/2024;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Dr<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuarem Audiência por videoconferência, em favor de J. T. M., nos autos do processo nº 0801093-02.2023.8.23.0047, que tramita na comarca de Rorainópolis/RR.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Respondendo como Defensor Público Geral Interino, em 20/03/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554528** e o código CRC **CC00A4B2**.

**PORTARIA 465/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício 1757 (0554372), Teor do processo 001095/2024;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Dr<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuarem Audiência por videoconferência, em favor de D. da S. F., nos autos do processo nº 0801177-71.2021.8.23.0047, que tramita na comarca de Rorainópolis/RR.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Respondendo como Defensor Público Geral Interino, em 20/03/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554518** e o código CRC **69C6B4FF**.

**PORTARIA 464/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício 1771 (0554481), Teor do Processo SEI nº 000175/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública **Dr<sup>a</sup>. MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido K. C. A. de A., nos autos do processo nº 0800183-72.2019.8.23.0060, que tramita na Comarca de São Luiz/RR.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em exercício

Em 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Respondendo como **Defensor Público Geral Interino**, em 20/03/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554511** e o código CRC **9EC0C2FA**.

### PORTARIA 463/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício 1753 (0554340), Teor do Processo SEI 001100/2024;

RESOLVE:

- I - CONVALIDAR a participação dos Servidores (as) Públicos (as) Anastácia da Conceição Souza Barroso Santos e Maria das Graças Carvalho, na Caravana da Justiça Social de Boa Vista, que ocorreu nos dias 18 e 19 de março de 2024, das 8h as 15h na Casa do Cidadão, situada à Rua Izidio Galdino da Silva, 2425-2483 - Sen. Hélio Campos, Boa Vista - RR, sem ônus;
- II - CONVALIDAR o deslocamento do Servidor Público **MARIO JORGE GERMANO DA COSTA**, para transportar a Van de Atendimento da Defensoria Itinerante, na Ação descrita no item I desta portaria, sem ônus.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral Em Exercício

Em 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Respondendo como **Defensor Público Geral Interino**, em 20/03/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554490** e o código CRC **51951CE2**.

### PORTARIA 452/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
Considerando o Processo Sei n.º 000955/2024.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MIZUEL MENDES DA SILVA, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Defensor Público Geral em Exercício**, em 19/03/2024, às 22:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554162** e o código CRC **F79B2CD3**.

#### **PORTARIA 451/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear ELIZANDRA KELLEN RIBEIRO DE ARAÚJO, para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Defensor Público Geral em Exercício**, em 19/03/2024, às 22:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554158** e o código CRC **A9BFF2BD**.

#### **PORTARIA 445/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei n.º 001074/2024.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, KARLA CRISTINA RODRIGUES GOMES, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 19 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Defensor Público Geral em Exercício**, em 19/03/2024, às 22:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0553896** e o código CRC **BEC0CBD7**

**PORTARIA 458/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
Considerando o Processo Sei nº. 001025/2018.

RESOLVE:

I - Conceder à Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> INAJÁ DE QUEIROZ MADURO, 12 (doze) dias referentes ao exercício de 2024, para serem usufruídas, a contar de 01 de abril de 2024.

II - Designar a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO para cumulativamente responder pelas atribuições da Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> INAJÁ DE QUEIROZ MADURO, Titular da Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos à Saúde Pública - DESP da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 01 a 12 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Defensor Público Geral em Exercício**, em 19/03/2024, às 22:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554218** e o código CRC **2D389D96**.

**DIRETORIA GERAL**

**PORTARIA 460/2024/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).

Considerando o 000964/2024.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Convênio 7 (0552281), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a empresa **INSTITUTO HARMONIC**, CNPJ nº 36.506.065.0001-50, cujo o objeto é o oferecimento de descontos por parte da **CONCEDENTE**, nos Procedimentos de Estética, individual, ofertadas pelo, **INSTITUTO HARMONIC**, bem como outras que venham a ser contempladas futuramente aos defensores, defensoras, servidores, servidoras, menores aprendizes, estagiários e seus dependentes legais.

II - Fiscais do Convênio: **Dinamar da Cunha Almeida** - Matrícula: **89010812**, e no impedimento legal da titular, a servidora **Vanusa Souza Amorim** - Matrícula: **372010422**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**

Diretora-Geral

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 19/03/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro](#)

de  
2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554287** e o código CRC **606F62A1**

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA 441/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.  
Considerando o Processo Sei nº. 001771/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, 15 (quinze) dias das férias do servidor EGUINALDO GOMES PEREIRA DA CRUZ, Assessor Jurídico, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcada para o período 10 a 24 de julho de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPE/RR nº 818 de 28.11.2023, conforme evento 0511799, para serem usufruídas, a contar de 13 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 15 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 15/03/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0553209** e o código CRC **7D71B359**.

### PORTARIA 440/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.  
Considerando o Processo Sei n.º 001052/2024.

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA DA NATIVIDADE REGO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de março de 2024, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 15 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 15/03/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0553002** e o código CRC **C21BA03B**.

### **PORTARIA 439/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 000084/2024

RESOLVE:

Conceder a servidora CINTHIA ASSUNÇÃO FERREIRA, Chefe da Seção de Atendimento ao Assistido, 06 (seis) dias de folgas compensatórias nos dias 14 a 18 e de 21 de outubro de 2024, em virtude de sua designação para atuação na ação do Mutirão de atendimento que foi realizado no período de 07 a 10 de maio de 2018, conforme Portaria nº 553/2018/DPG-CG/DPG, de 27 de abril de 2018, publicada no publicada no DOE Nº 3230 de 03.05.2018, conforme evento 0023084, na 1ª Ação Solidária da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Parceiros do Coração, no dia 25 de maio de 2019, conforme Portaria nº 983/2019/DPG-CG/DPG, de 22 de maio de 2019, publicada no publicada no DOE Nº 3493 de 07.06.2019, conforme evento 0127841, no Mutirão Especial do Projeto "MEU PAI TEM NOME", que foi realizado no dia 12 de março de 2022, conforme Portaria nº 397/2022/DPG-CG/DPG, de 08 de março de 2022, publicada no DEDPE/RR Nº 426 de 17.03.2022, conforme evento 0340999, no Mutirão Cível - Capital - JUN 2022, que ocorreu no período de 20 a 24 de junho de 2022, conforme Portaria nº 1015/2022/DPGCG/ DPG, 07 de junho de 2022, publicada no DEDPE/RR Nº 505 de 20.07.2022, conforme evento 0381016 e no Mutirão Família - 21 A 24 NOV 2023, que ocorreu no período de 21 a 24 de novembro de 2023, conforme Portaria 1898/2023/DPG-CG/DPG, de 13 de novembro de 2023, publicada no DEDPE/RR Nº 811 de 16.11.2023, conforme evento 0518386.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 14 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 15/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0552780** e o código CRC **ACFD7DDD**.

### **PORTARIA 459/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso e suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 003641/2022;

Considerando o Ofício 1234/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de março de 2024, em evento 0548052.

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria 1704/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de outubro de 2023, conforme evento 0508689, quanto a concessão das férias do servidor GIAN PABLO DA SILVA GUERRA, Assistente de Suprimento, referentes ao exercício de 2024, no período de 10 de junho a 09 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/03/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554254** e o código CRC **F9B6B46F**.

### **PORTARIA 447/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 002895/2023.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor RENILSON ROCHA SILVEIRA, ASSESS-I-EX-TER-AGREG-CCX-5, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 02 a 31 de janeiro de 2025, conforme Portaria 1678/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 29 de setembro de 2023, publicada no DEDPERR nº 807 de 09.11.2023, conforme evento 0507302, a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 12 de janeiro de 2025 e 15 (quinze) dias a contar de 16 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/03/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0553971** e o código CRC **E735D6AF**.

### **PORTARIA 446/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 003641/2022;

Considerando o Processo Sei nº. 001074/2024;

Considerando a Portaria 445/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 19 de março de 2024, em evento 0553896.

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria 125/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de janeiro de 2024, conforme evento 0536061, quanto a concessão das férias da servidora KARLA CRISTINA RODRIGUES GOMES, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2024, nos períodos de 29 de julho a 17 de agosto de 2024 e 20 a 29 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/03/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0553911** e o código CRC **52BCBEFC**.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 3/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004024/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (0519906)**, celebrado entre a DPE/RR e a empresa **FABIANE FERNANDES VEIGA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 18.111.933/0001-11, com sede na Rua Josefina L. Almeida, Quadra 10, Lote 05, Cep 75460-000, Setor Campo Alegre, Nerópolis/GO, representada pela Sra. **DÉBORA MENDES DA SILVA**.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é a RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 26/2023, Processo nº 003212/2022, por ato unilateral da Defensoria Pública, em virtude da inexecução total do contrato por parte da Contratada, em descumprimento da CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA, enquadrando-se na previsão dos artigos 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93, conforme decisão DPG evento SEI 0548683.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de rescisão se dá por ato unilateral e decorre de autorização do defensor Público-Geral, exarada no evento SEI 0548683 e encontra amparo nos artigos 78, I e 79, I, da Lei 8.666/93.

**DA RESCISÃO:** Rescinde-se de pleno direito, com efeitos a partir da assinatura do presente termo, o Contrato Administrativo nº 26/2023, publicado no Diário da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE nº 736 de 25 de julho de 2023.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a Contratada, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, elencadas na CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, a aplicação das seguintes penalidades, *in verbis*:

"10.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço; (...) 10.3. A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

a) **Advertência**".

**ASSINATURA:** 15/03/2024. .

**SIGNATÁRIOS:** **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Defensor Público-Geral em Exercício – representante da CONTRATANTE.

Em 15 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 15/03/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0553118** e o código CRC **B0350832**.

### EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023 PROCESSO Nº. 002689/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2023, firmado entre a DPE/RR e de outro lado o Sr. **BERNADO ARCHANGE LENGOUA OMBUOD**, congolês, **ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**, portador do Registro Nacional Migratório - RNM nº F074155-B, inscrito no CPF nº 098.581.501-99, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo do Processo Administrativo nº 2689/2022, procedente do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 931601/2022, (0393557), nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 61/2023, por meio da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estipulado na CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato Principal, fica prorrogado no período de **15/03/2024 a 15/11/2024**, conforme comprovação por meio de Certidão de Registro emitido pela Polícia Federal - PF (0552214).

**ASSINATURA:** 15/03/2024.

**SIGNATÁRIOS:** **NATANAEL DE LIMA FERREIRA** – Defensor Público Geral em Exercício – representante da CONTRATANTE e o senhor **BERNADO ARCHANGE LENGOUA OMBUOD** – ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO.

Em 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 18/03/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0553559** e o código CRC **8C742F02**.

**EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 7/2024 - INSTITUTO HARMONIC**  
**PROCESSO Nº. 000964/2024**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convênio 7/2024, firmado entre a DPE/RR e o **INSTITUTO HARMONIC**, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.506.065.0001-50, oriundo do Processo nº 000964/2024.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o oferecimento de descontos por parte da **CONCEDENTE**, nos Procedimentos de Estética, individual, ofertadas pelo, **INSTITUTO HARMONIC**, bem como outras que venham a ser contempladas futuramente aos defensores, defensoras, servidores, servidoras, menores aprendizes, estagiários e seus dependentes legais.

**VIGÊNCIA:** Este Convênio terá vigência por 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo, Apostilamento ou Termo de Prorrogação.

**ASSINATURA:** 15/03/2024.

**SIGNATÁRIOS:** **NATANAEL DE LIMA FERREIRA** – Defensor Público Geral em Exercício – representante da **CONVENIENTE** e a senhora **JAMILY BRAGA FERREIRA** – representante da **CONCEDENTE**.

Em 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 18/03/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0553619** e o código CRC **D028E92D**.

**EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2022**  
**PROCESSO Nº. 000732/2022**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Segundo Termo Aditivo Contrato nº 9/2022, firmado entre a DPE/RR e a empresa **INFORR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.648.941/0001-06, oriundo do Processo nº 000732/2022.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 9/2022, por meio da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

**VALOR:** O valor total do Contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Principal, fica prorrogado por 12 (doze) meses, no período de **24/03/2024** à **23/03/2025**. **ASSINATURA:** 19/03/2024

Boletim Interno DPE/RR em 20/03/2024

**SIGNATÁRIOS:** **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Defensor Público-Geral em Exercício –representante da CONTRATANTE e senhor **RUANDSON DE SOUZA ALVES** – representante da CONTRATADA. Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 19/03/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0553897** e o código CRC **4A44EF4F**.

**AVISO 5/2024/DA-CG/DA/DG/DPG**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da Comissão de análise de conformidade das propostas e demais documentos inerente ao EDITAL Nº 001 /2024 - PARA A PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, instituída por meio de Portaria nº 334/2024, devidamente publicada no Diário Eletrônico da DPE/RR de nº 873, no dia 28 de fevereiro do respectivo ano, vem tornar público o aviso de CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA, anteriormente marcada para o dia 21/03/2024, tendo em vista a necessidade de readequação do EDITAL Nº 001 /2024 - PARA A PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, para que atenda as exigências do Art. 13. da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Boa Vista, 20 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Lucas da Silva Mesquita**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**Daniel Lucas Lima Taveira**  
Secretário

Em 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LUCAS LIMA TAVEIRA**, Assessor Especial I, em 20/03/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DA SILVA MESQUITA**, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Manutenção Predial, em 20/03/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0554525** e o código CRC **AFE4BD6A**.

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 25/03/2024

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) RONEI DE LIMA BORGES e MARTINHA DINIZ DE SOUZA**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 25/01/1975, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capitão Clovis da Costa, Boa Vista-RR, filho de NEY LISBOA BORGES e MARIA LUZANIRA DE LIMA BORGES. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 08/04/1984, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Alameda dos Bambus, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ PROCÓPIO DE SOUZA e MARGARIDA ALVES DINIZ.

**2) EDIGÁ OLIVEIRA DA SILVA e HELLEM SÉRGINA CARNEIRO MENEZES**

ELE: nascido em Lago da Pedra-MA, em 06/03/2000, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Brasil, Boa Vista-RR, filho de JUSCELINO MAURICIO DA SILVA e ANTONIA DARC OLIVEIRA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/07/1999, de profissão Secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Brasil, Boa Vista-RR, filha de SÉRGIO RICARDO MENEZES DA SILVA e JOSILENE CARNEIRO DE SOUZA.

**3) LUCAS OLIVEIRA DA SILVA e FRANCIELLY LIMA MAGALHÃES**

ELE: nascido em Axixá do Tocantins-TO, em 15/08/2002, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Professora Maria do Carmo Lima Carvalho, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO NONATO DA SILVA e ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/02/2004, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Izídio Galdino da Silva, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO MANOEL MENDES MAGALHÃES e DELZUITA SOUSA LIMA.

**4) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR e MIRYANNE SAMPAIO ESPER**

ELE: nascido em PINHEIRO-MA, em 18/05/1995, de profissão Médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Atlas Catanhede, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA e MARIA VIANA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em MANAUS-AM, em 25/07/1990, de profissão Medica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Atlas Catanhede, BOA VISTA-RR, filha de ALBERTO MIGUEL ESPER e MIRYNEIDE SAMPAIO.

**5) OSEIAS MATOS DA SILVA e ELISÂNGELA DA CONCEIÇÃO SANTOS**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 16/03/1977, de profissão Aposentado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Guanabara, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e ZENIR MATOS DA SILVA. ELA: nascida em Vitorino Freire-MA, em 23/05/1980, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Guanabara, Boa Vista-RR, filha de GONÇALO RIBEIRO DOS SANTOS e EVA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO.

**6) NÉLMIO CAETANO RAMOS e JOSIANE EVANGELISTA DA SILVA**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 03/11/1974, de profissão Engenheiro Civil, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Domingos Braga, Boa Vista-RR, filho de LAYMERIE DE CASTRO RAMOS e MIRIAN CAETANO RAMOS. ELA: nascida em SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, em 02/05/1988, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua CJ-11, Boa Vista-RR, filha de JOSUÉ CEZARIO DA SILVA e VALDELICE EVANGELISTA DA SILVA.

**7) FELIX FERREIRA DE FRANÇA NETO e NEUSA SIMPLICIO DE ANDRADE**

ELE: nascido em SANTANA DOS VELOSOS-, em 21/10/1962, de profissão Comerciante, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua 3, Br 432, Cantá-RR, filho de CAETANO FERREIRA DE FRANÇA e MARIA MENDES SILVA. ELA: nascida em Natal-RN, em 06/04/1967, de profissão Professora Aposentada, estado civil divorciado, domiciliada e residente na Rua 3, Br 432, Cantá-RR, filha de FRANCISCO SIMPLICIO DE ANDRADE e JOANA D'ARC BONIFÁCIO CALIXTO.

**8) LAERCIO MENDES e MARIA JOSÉ MOTA SANTOS**

ELE: nascido em Monção-MA, em 13/10/1987, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na AV AMAZONITA, Boa Vista-RR, filho de ANTONIA DE JESUS MENDES. ELA: nascida em

Monção-MA, em 03/03/1988, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na AV AMAZONITA, Boa Vista-RR, filha de RUFINO DOS SANTOS e MARIA JOSÉ MOTA SANTOS.

**9) LUCAS DOS SANTOS CASTRO e LANNY RODRIGUES PAZ**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 06/05/2000, de profissão Agente de Rampa, estado civil solteiro, domiciliado e residente na S 28, Boa Vista-RR, filho de EVALDO PEREIRA CASTRO e JEANE EVANGELISTA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/11/2001, de profissão Auxiliar Financeira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Jose Renato Hadad, Boa Vista-RR, filha de JOAQUIM BARBOSA PAZ e FRANCILENE RODRIGUES DE ARAÚJO.

**10) DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO e CIRLENE DOS SANTOS SILVA**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 07/05/1995, de profissão Fiscal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Muzendras, Boa Vista-RR, filho de SELMO NASCIMENTO DA SILVA e MARIA EDILENE FERREIRA DA CRUZ. ELA: nascida em ZE DOCA-MA, em 01/11/1986, de profissão Téc de Laboratório, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Zuldimar Saraiva de Pinho, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ GARCIA MEDEIROS SILVA e ROSIMAR DOS SANTOS SILVA.

**11) PEDRO PAULO PEREIRA NETO e IDUINA CARVALHO DE SOUZA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/01/1986, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filho de NILDO FÉLIX DE SOUSA e PLENICE MUNIZ PEREIRA. ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 25/08/1988, de profissão Enfermeira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filha de LUIZ CARVALHO DE SOUZA e MARIA GLAUCINEIDE CARVALHO.

**12) GUILHERME ANTONIO KROETZ e JOANA EMANUELLE OLIVEIRA DOS SANTOS**

ELE: nascido em Pirai do Sul-PR, em 13/06/1983, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Mário Homem de Melo, Boa Vista-RR, filho de VENDELINO JOSÉ KROETZ e MARISTELLA CALDARTT KROETZ.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 23/10/1995, de profissão Engenheira Civil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Mário Homem de Melo, Boa Vista-RR, filha de ALDO CHAVES DOS SANTOS e SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 25 de março de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE MÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 130/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 295, da Quadra nº 08, Loteamento Residencial Itália, Bairro Centenário, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 855550184290**

**PROTOCOLO: 251871**

**DEVEDOR(A): RUBENILDES DOS SANTOS BRANDÃO, CPF/MF nº 695.224.992-34.**

**MATRÍCULA: 27027**

Boa Vista-RR, 25 de março de 2024.

assinado digitalmente

**ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS**

Escrevente de Plataforma Digital

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL Nº 131/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 296, da Quadra nº 152, Loteamento Boulevard Satélite, Bairro Murilo Teixeira Cidade, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ Nº 60.701.190/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 10173879801**

**PROTOCOLO: 251873**

**DEVEDOR(A): KAUAN MACEDO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 071.113.193-70.**

**MATRÍCULA: 84995**

Boa Vista-RR, 25 de março de 2024.

assinado digitalmente

**ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS**

Escrevente de Plataforma Digital

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL Nº 132/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 104, da Quadra nº 30, Bairro São Vicente, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 155553188899**

**PROTOCOLO: 250934**

**DEVEDOR(A): DISCOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 05.216.772/0001-89.**

**MATRÍCULA: 43667**

Boa Vista-RR, 25 de março de 2024.

assinado digitalmente

**ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS**

Escrevente de Plataforma Digital

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL Nº 133/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 04, da Quadra nº 62, Bairro Caimbé, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 144440753986**

**PROTOCOLO: 250933**

**DEVEDOR(A): GABRIEL MONTEIRO PEDROSA, CPF/MF nº 029.176.032-59.**

**MATRÍCULA: 8170**

Boa Vista-RR, 25 de março de 2024.

assinado digitalmente

**ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS**

Escrevente de Plataforma Digital

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 25/03/2024

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - Ofício Único de Rorainópolis-RR:

**1º KAIKY DE JESUS DO NASCIMENTO e EMILLY JACINTO DA SILVA,**

ELE: estado civil solteiro, nascido aos trinta (30) de junho (6) de dois mil e quatro (2004), natural de Uruará/PA, domiciliado e residente na Rua Salgado Filho, Centro, Vila Nova Colina, Rorainópolis/RR, filho de Rogério Cícero do Nascimento e Roseane de Jesus do Nascimento.

ELA: estado civil, solteira, nascida aos vinte e três (23) de março (3) de dois mil e seis (2006), natural de Ji-Paraná/RO, domiciliada e residente na Rua C, S/N, Parque das Orquídeas, Rorainópolis/RR, filha de Enos Rodrigues da Silva e Rosimar Jacinto da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 25 de março de 2024. INÊS MARIA VIANA MARASCHIN, Oficial, subscrevo e assino.